



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: manutenção em regulador de oxigênio medicinal
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação os serviços de manutenção em 3 reguladores de oxigênio medicinal, utilizados no setor de transporte:

Item	Qtde	Descrição
1	3	Prestação de serviço de manutenção em regulador de oxigênio medicinal.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que nas ambulâncias são utilizados cilindros de oxigênio, para pacientes que necessitam, sendo necessário manter os reguladores devidamente regulados e em condições de uso. Ao realizar a recarga de alguns cilindros foi constatada a necessidade de manutenção de alguns reguladores que não estavam funcionando corretamente. A manutenção visa oferecer maior segurança e qualidade ao transporte dos pacientes, que já se encontram com problemas de saúde.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será executado, por conta e risco da contratada, após a emissão da Autorização de Compras. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão nas devidas correções, sem custos adicionais, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.2. Os reguladores estão no setor de transporte, caso necessitem para formulação da proposta.

3.3. Todas as peças e ferramentas necessárias a manutenção são de responsabilidade da contratada.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

9.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: João Paulo Nardo, Diretor de Frotas - SMS, inscrita no CPF sob nº 058.407.148-52

10. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2024.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde